

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 709, DE 2007

“Altera a Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, que ‘concede passe livre às pessoas com deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.’”

AUTOR: Deputado Onyx Lorenzoni

RELATOR: Deputado Efraim Filho

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Por um lapso, o parecer inicial manteve a expressão **”pessoas portadoras de deficiência”**, constante da ementa, em desacordo com a nova nomenclatura adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, que a substituiu por **“pessoas com deficiência.”**

Desse modo, embora a Lei nº 8.899, de 1994, empregue a designação utilizada no texto original, propõe-se a emenda de redação inclusa, a fim de adequar a ementa à terminologia consagrada pela Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas.

Assim, mantemos nosso voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da proposição, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em de setembro de 2011

DEPUTADO EFRAIM FILHO
RELATOR



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 709, DE 2007

“Altera a Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, “que “concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.”

EMENDA DE REDAÇÃO

Substitua-se a expressão **“portadoras de deficiência”**, constante da ementa, pela expressão **“com deficiência.”**

Sala da Comissão, em de setembro de 2011

DEPUTADO EFRAIM FILHO
RELATOR



F8D8F50C01